

**3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE**  
**"IRMÃOS SPEZZATTO LTDA".**

**ROMANO SPEZZATTO**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, nascido em 09/07/1948, natural de Dois Lagedos-RS, comerciante, portador do CIC sob nº 100.087.489-34, portador da C.I. sob nº 212.752, emitida pela SSP 13/R-SC, residente e domiciliado à Rua Duque de Caxias nº 94, município de Guaraciaba, SC, CEP 89.920-000; **LUIZ SPESSATTO**, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 23/03/1955, natural de Descanso-SC, comerciante, portador do CIC sob nº 296.025.999-87, portador da C.I. sob nº 214.986, emitida pela SSI 13/R-SC, residente e domiciliado à Rua Eurico Gaspar Dutra, nº 357, município de São Miguel Do Oeste, SC, CEP 89.900-000; únicos sócios da empresa **IRMÃOS SPEZZATTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rua Duque de Caxias nº 94, município de Guaraciaba, SC, CEP 89.920-000, registrada na Junta Comercial de Santa Catarina, sob o NIRE 42201350313, e inscrita no CNPJ sob o nº 82.705.583/0001-10, resolvem, alterar e adequar seu contrato social ao que determina a Lei 10.406/2002, mediante as seguintes cláusulas:

**1ª.** Aumentar o capital social do valor de R\$ 20.000,00(vinte mil reais) para R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) divididos em 60.000 (sessenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada quota, aumento este integralizado pelos sócios em moeda corrente nacional, neste ato, valendo o presente instrumento como recibo, ficando o capital assim distribuído entre os sócios:

-Romano Spezzatto: 45.000(quarenta e cinco mil) quotas no valor de R\$45.000,00(quarenta e cinco mil reais) – 75%;

-Luiz Spessatto: 15.000(quinze mil) quotas no valor de R\$15.000,00(quinze mil reais) – 25%.

**2ª.** O objeto passa a ser: Comércio varejista de máquinas e implementos agrícolas, Comércio varejista de ferragens e ferramentas em geral, Comércio varejista de aparelhos elétricos, Comércio varejista de couros e seus artefatos, Comércio varejista de rações para animais domésticos.

**3ª.** Face ao que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida lei, aplicáveis a este tipo societário passa a ter a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO**

**Cláusula 1ª. – Nome empresarial, sede e foro**

A sociedade gira sob o nome empresarial de **IRMÃOS SPEZZATTO LTDA**, e tem sede na cidade de Guaraciaba-SC, à Rua Duque de Caxias, 94, Centro, CEP 89.920-000, ficando eleito o foro da comarca de São Miguel do Oeste-SC para ação fundada no presente contrato.

*Romano Spezzatto*

*Luiz Spessatto*

**Cláusula 2ª. – Capital social**

O capital social é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), dividido em 60.000 (sessenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente realizado em moeda corrente do país, no ato da assinatura do contrato, pelos sócios:

-Romano Spezzatto: 45.000(quarenta e cinco mil) quotas no valor de R\$45.000,00(quarenta e cinco mil reais) – 75%;

-Luiz Spessatto: 15.000(quinze mil) quotas no valor de R\$15.000,00(quinze mil reais) – 25%.

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Cláusula 3ª. – Prazo de duração da sociedade e término do exercício social**

O início das operações teve lugar na data de 01/11/1990 e a sociedade se estabeleceu por prazo indeterminado.

O exercício social é encerrado em 31 de dezembro de cada ano.

**Cláusula 4ª. – Responsabilidade dos sócios**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**Cláusula 5ª. – Objeto Social**

O objeto da sociedade é: Comércio varejista de máquinas e implementos agrícolas, Comércio varejista de ferragens e ferramentas em geral, Comércio varejista de aparelhos elétricos, Comércio varejista de couros e seus artefatos, Comércio varejista de rações para animais domésticos.

**Cláusula 6ª. – Administração da Sociedade**

A administração da sociedade caberá a **ROMANO SPEZZATTO**, com poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, e para efetuar vendas ou transferências dos bens do ativo imobilizado, assinando isoladamente, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**Cláusula 7ª. – Retirada de pró-labore**

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**Cláusula 8ª. – Lucros e/ou Prejuízos**

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

*Romano Spezzatto*

*S - Luiz Spessatto*

**Cláusula 9ª. – Deliberações sociais**

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão o administrador, quando for o caso.

**Cláusula 10ª. – Filiais e outras dependências**

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**Cláusula 11ª. – Dissolução da sociedade**

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

§ único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 3 (três) vias.

Guaraciaba(SC), 20 de outubro de 2003.

  
Romano Spezzatto

  
Luiz Spessatto

Testemunhas:

  
Elio Montagna Júnior  
CIC 829.051.509/04  
CI-13/C-2.529.384-SSP-SC

  
Janetê Lurdes Tremea Arpini  
CIC 758.816.089/68  
CI-13/R-2.521.625-SSP-SC

